



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 049/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2017

EDITAL Nº 015/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº. 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº. 485 apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, **do Decreto Municipal nº 549, de 09/02/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA

#### DENOMINAÇÃO: TRANS HORTI TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA. ME

ENDEREÇO: Rua Major Vitoriano, nº 41, Centro, Roseira/SP – CEP: 12.580-000 – FONE: (12) 3646.2739

CNPJ: 07.655.081/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Bernardinelli

CPF: 069.094.688-05 – RG: 18.468.896-6

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS – HORTIFRUTIGRANJEIRO – PARA MERENDA ESCOLAR**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Item	Material	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM	225,0000	CABEÇA	1,30	292,50
2	VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM	75,0000	CABEÇA	1,30	97,50
13	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE AMERICANA	375,0000	UNIDADE	2,09	783,75
14	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE AMERICANA	125,0000	UNIDADE	2,09	261,25
15	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, ESPÉCIE BRANCA	525,0000	KG	1,99	1.044,75
16	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, ESPÉCIE BRANCA	175,0000	KG	1,99	348,25
17	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE, ESPÉCIE COMUM	750,0000	MAÇO	1,28	960,00
18	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE, ESPÉCIE COMUM	250,0000	MAÇO	1,28	320,00
21	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM / MANTEIGA	375,0000	MAÇO	1,58	592,50
22	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM / MANTEIGA	125,0000	MAÇO	1,58	197,50
25	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE, ESPÉCIE COMUM	225,0000	MAÇO	3,18	715,50
26	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE, ESPÉCIE COMUM	75,0000	MAÇO	3,18	238,50
27	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE COMUM	225,0000	MAÇO	3,45	776,25
28	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE COMUM	75,0000	MAÇO	3,45	258,75
31	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE AMARELA	578,0000	KG	1,60	924,80
32	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE AMARELA	192,0000	KG	1,60	307,20
33	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE LISA, NÃO LAVADA	1.725,0000	KG	1,35	2.328,75
34	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, ESPÉCIE LISA, NÃO LAVADA	575,0000	KG	1,35	776,25
35	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE SALSA	315,0000	KG	4,99	1.571,85
36	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE SALSA	105,0000	KG	4,99	523,95
37	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	450,0000	KG	1,49	670,50
38	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	150,0000	KG	1,49	223,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

39	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	2.250,0000	KG	1,17	2.632,50
40	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	750,0000	KG	1,17	877,50
41	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE VERDE, CARACTE-RÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	1.875,0000	KG	1,39	2.606,25
42	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE VERDE, CARACTE-RÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	625,0000	KG	1,39	868,75
43	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	158,0000	KG	1,79	282,82
44	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	52,0000	KG	1,79	93,08
45	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE MADURO	1.875,0000	KG	2,00	3.750,00
46	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE MADURO	625,0000	KG	2,00	1.250,00
47	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE CEREJA	203,0000	KG	8,99	1.824,97
48	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE CEREJA	67,0000	KG	8,99	602,33
49	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE SALADA	1.875,0000	KG	1,98	3.712,50
50	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE SALADA	625,0000	KG	1,98	1.237,50
51	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA	525,0000	KG	6,66	3.496,50
52	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA	175,0000	KG	6,66	1.165,50
53	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/ VERMELHO/ AMARELO/ ROXO	102,0000	KG	4,96	505,92
54	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/ VERMELHO/ AMARELO/ ROXO	33,0000	KG	4,96	163,68
55	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	375,0000	KG	1,39	521,25
56	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	125,0000	KG	1,39	173,75
59	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM	195,0000	KG	4,49	875,55
60	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM	65,0000	KG	4,49	291,85
61	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO	600,0000	UNIDADE	3,47	2.082,00
62	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO	200,0000	UNIDADE	3,47	694,00
63	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	60.000,0000	UNIDADE	0,23	13.800,00
64	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	20.000,0000	UNIDADE	0,23	4.600,00
65	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA	37.500,0000	UNIDADE	0,19	7.125,00
66	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA	12.500,0000	UNIDADE	0,19	2.375,00
67	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	750,0000	UNIDADE	0,94	705,00
68	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	250,0000	UNIDADE	0,94	235,00
69	FRUTA IN NATURA, TIPO LARAN-JA, ESPÉCIE SERRA D'ÁGUA	22.500,0000	UNIDADE	0,34	7.650,00
70	FRUTA IN NATURA, TIPO LARAN-JA, ESPÉCIE SERRA D'ÁGUA	7.500,0000	UNIDADE	0,34	2.550,00
71	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	12.250,0000	UNIDADE	0,16	1.960,00
72	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	2.750,0000	UNIDADE	0,16	440,00
73	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE COMUM	150,0000	DUZIAS	2,89	433,50
74	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE COMUM	50,0000	DUZIAS	2,89	144,50
79	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAYA	750,0000	UNIDADE	2,19	1.642,50
80	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAYA	250,0000	UNIDADE	2,19	547,50
81	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE ROSA	600,0000	UNIDADE	1,99	1.194,00
82	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE ROSA	200,0000	UNIDADE	1,99	398,00
83	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE PAULISTA	600,0000	UNIDADE	7,49	4.494,00
84	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE PAULISTA	200,0000	UNIDADE	7,49	1.498,00
85	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM	488,0000	UNIDADE	3,10	1.512,80
86	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM	162,0000	UNIDADE	3,10	502,20
87	FRUTA IN NATURA, TIPO MEXERICA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	15.000,0000	UNIDADE	0,19	2.850,00
88	FRUTA IN NATURA, TIPO MEXERICA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	5.000,0000	UNIDADE	0,19	950,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>101.529,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000

Tele/fax: (12) 3112.9200 - E-mail: [prefeiturapotim@uol.com.br](mailto:prefeiturapotim@uol.com.br)

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I. E.: Isenta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**2.1. Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

**2.1.1. Entregas parceladas na Cozinha Piloto “Sra. Maria Erothildes Soares Lucas” (Dona Tilde), sito na Av. Dr. Antônio Oliveira Portes, nº 893, Vila São Pedro, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

**Correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**2.2.** - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Merenda Escolar de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.1.3.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.2.** - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

## **Divisão de Educação – Merenda Escolar**

**Dotação:** 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020503 – Merenda Escolar

12.306.0014.2012 – Distribuição de Merenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
161 – Fonte de Recurso: 05 – Convênios Federais

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- 5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 011/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- 8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 011/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**9.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

**10.2.** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 23 de maio de 2017.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

**DETENTORA:**

---

**Trans Horti Transportes e Alimentos Ltda. ME**  
CNPJ: 07.655.081/0001-07  
Marcos Bernardinelli  
CPF: 069.094.688-05 – RG: 18.468.896-6

**Testemunhas:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** TRANS HORTI TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA. ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 016/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS – HORTIFRUTIGRANJEIRO – PARA MERENDA ESCOLAR.

<b>NOME</b>	Erica Soler Santos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Prefeita Municipal
<b>RG Nº</b>	28.111.140-6
<b>ENDEREÇO(*)</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@potim.sp.gov.br">gabinete@potim.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Cleber Gonçalves
<b>CARGO</b>	Diretor de Administração e Finanças
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:obras@potim.sp.gov.br">obras@potim.sp.gov.br</a>

Potim, 23 de maio de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** TRANS HORTI TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA. ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 016/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS – HORTIFRUTIGRANJEIRO – PARA MERENDA ESCOLAR.

### **ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 23 de maio de 2017.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**TRANS HORTI TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA. ME**  
**MARCOS BERNARDINELLI**  
**DETENTORA**